



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE
CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº	:	138/2020/GCS/JBC
-----------	---	------------------

Cuiabá, 22 de abril de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora

Josieli Froes Briancini

Controladora Interna do Município de Alto Taquari/MT

Rua José Rodrigues nº 42, Centro, CEP: 78795-000

Alto Taquari/MT

Assunto: **Processos n.º 11.139-2/2019 e nº 9.697-0/2019 - apenso – Representação de Natureza Interna com pedido de Medida Cautelar.**

Senhora Controladora,

Em face do deferimento do pedido de **medida cautelar de sustação de ato** nos autos do **Processo nº 11.139-2/2019 e nº 9.697-0/2019 - apenso**, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADA** para ciência e cumprimento imediato do **Acórdão nº 753/2019-TP**, anexo.

Por oportuno, nos termos do art. 256, § 1º e art. 302-A, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, no prazo de **5 (cinco) dias**, apresentar **MANIFESTAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, bem como no Parecer do Ministério Público de Contas, anexados ao presente, referente à Representação de Natureza Interna (Processo n.º **11.139-2/2019**).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).





Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 5 (cinco) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267, parágrafo único, do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

